



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2023****PAD N.º 352/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

FORNECEDOR: C2 EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 27.349.476/0001-99, com sede na Avenida Hamilton da Silva, n.º 2326, Trem, na cidade de Macapá/AP, CEP: 68.901-140, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARINA SANTOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 331.019, inscrito no CPF sob o nº 818.597.752-68.

PREPOSTO: Carina Santos dos Santos, sócia, inscrito no CPF sob n.º 818.597.752-68, telefone 96 98138-6836, 96 3346-0447, e-mail c2empreendimentosap@outlook.com ; carinasantos582@gmail.com

FISCAL DE CONTRATO:

Priscila P. Nascimento, Secretária Executiva, inscrita no CPF sob n.º 040.516.129-88, telefones: (48) 3029-5470, e-mail priscila.nascimento@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Registro de Preço** para eventual contratação de serviços de **Organização de Eventos e Hospedagens**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 001.926208/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preço para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, execução em eventos, sob demanda, que incluem materiais destinados a homenagens, fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Coren/SC.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Consumo Médio	Preço Unitário R\$	Custo Total R\$
2	22	Placa de Homenagem Placa em aço inox escovado, no tamanho de 20cm x 14cm, gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 24cm x 18cm.	1	10	30	252,50	7.575,00
	23	Troféu Troféu em acrílico cristal 6 mm, com recorte especial a laser no formato da logo, com sobreposição de acrílico azul e cinza, ambos em 2mm e impressão UV. Tamanho 20 cm, base em acrílico cristal 8 mm. Plaquinha em aço escovado com gravação individual. Base 12x8cm.	10	40	100	68,33	6.833,00
	24	Medalha Personalizada Medalha em liga metálica zamac, cunhada em ambos os lados - frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. O prazo para entrega do pedido é de 10 dias corridos, a contar do envio da arte, informações para etiquetas do verso e autorização de fornecimento (o que ocorrer por último).	1	40	50	17,03	851,50
CUSTO TOTAL LOTE							15.259,50
CUSTO TOTAL							15.259,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/02/2023 a 17/02/2024.

3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 17/02/2023 a 17/02/2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.3. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência contratual.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren/SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;
- 4.2. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Execução do evento, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina;
- 4.3. No Grupo 01, quando de eventos em que a Ordem de Execução for de valor total igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) caberá a Contratada a coordenação do evento, mantendo um coordenador presencial, o qual será o contato responsável do Coren/SC pelo evento;
- 4.4. O Coren/SC reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação;
- 4.5. O Fornecedor deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução;
- 4.6. A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- 4.7. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade do Fornecedor, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços;
- 4.8. O Coren/SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam nesta Ata de Registro de Preços, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte do Fornecedor;
- 4.9. O Fornecedor do Grupo 1 deverá ter um escritório em Santa Catarina a fim de facilitar as reuniões com a Comissão de Educação Continuada e com os fiscais desta ata, quando do planejamento dos eventos e sua execução.

5. DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

- 5.1. As locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitado, ficará sujeita à aprovação do Coren/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2. Nas contratações de espaço para realização da atividade, atender às seguintes características:
- a) ser local de fácil acesso, inclusive com estrutura acessível para pessoas com deficiência;
 - b) possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária, e de fácil acesso para todos os participantes;
 - c) possuir iluminação e ventilação adequadas e ar condicionado silencioso;
 - d) possuir infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares;
 - e) possuir pontos de internet ou link de acesso;
 - f) conter espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break;
 - g) possuir local apropriado para utilização como sala de apoio

6. DAS ACOMODAÇÕES

- 6.1. As acomodações oferecidas nos serviços de hospedagens deverão ser em unidades confortáveis para duas pessoas. O hotel deverá ter capacidade suficiente para atender a demanda do evento, de preferência acomodando todos os participantes, devendo ainda garantir total segurança aos hóspedes, em localização adequada ao atendimento dos objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e proximidade aos locais de realização dos eventos;
- 6.2. Nas diárias deverão estar inclusos cafés da manhã e taxas de serviços. Quaisquer despesas extras, tais como lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverá ser quitado no momento do check-out.

7. DA ALIMENTAÇÃO

- 7.1. A Ordem de Execução contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será realizada pelas fiscais do contrato, via e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo;
- 7.2. Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de pessoas, a Contratada será informada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas das modificações;
- 7.3. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- 7.4. A empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade;
- 7.5. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.6. Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado;
- 7.7. Os lanches deverão estar prontos e a mesa montada com antecedência máxima de 15 (quinze) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de coffee break;
- 7.8. O Fornecedor deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização do coffee break quando da realização dos eventos e, ainda, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Coren/SC;
- 7.9. O Fornecedor deverá arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de sua responsabilidade;
- 7.10. Os serviços de coffee break deverão incluir toalhas de mesa, copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachê de açúcares e adoçante;
- 7.11. O tempo estipulado para o coffee break é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1, 2 e 3 é de incumbência do Fornecedor e poderá ser realizado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal;
- 7.12. Quando for solicitada água em galão de 20 litros, deverá ser disponibilizado suporte para o galão e copos descartáveis em número compatível;
- 7.13. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser considerados para eventos em ambientes externos e de hotelaria.

8. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade da Contratante, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail);
- 8.2. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do Coren/SC ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de Santa Catarina;
- 8.3. O Coren/SC deverá emitir com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo, Ordem de Execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.4. Para eventos que envolvam os itens 7 a 24 as Ordens de Execução serão emitidas no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência;
- 8.5. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretária executiva do Coren/SC, Priscila P. Nascimento, telefone (48) 3029-5470;
- 9.2. A fiscal da Ata terá autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 9.4. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, o Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 11.1.1 Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.
- 12.3. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às dependências do Coren/SC para realização dos serviços;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 12.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 12.6. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.7. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 12.9. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objeto que compõe esta Ata de Registro de Preços;
- 13.3. Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 13.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços;
- 13.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
- Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução desta Ata;

13.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;

13.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coren/SC;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;

14.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 14.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012;
- 14.7. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 14.8. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 14.9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 14.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso;
- 14.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

- 15.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.
- 15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes.
- 15.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 15.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).
- 15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.
- 15.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 15.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 16.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 16.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 16.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;
 - 16.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 16.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).
- 16.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.9.1. por razão de interesse público; ou

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16.9.2. a pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, a empresa Fornecedora que:
- 17.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
 - 17.1.8 Não manter a sua proposta;
 - 17.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 17.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.5.
- 17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando o Fornecedor:
- 17.3.1 Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - 17.3.2 Deixar de substituir o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 17.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades: Advertência Formal e Multa, conforme abaixo descrito;
- 17.5. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 1, 2 e 3, abaixo discriminadas:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	3	Por empregado e por dia
G	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
I	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
J	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	1	Por produto
K	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
L	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
M	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
N	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

Tabela nº 03 – Alimentos e Bebidas			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Fornecimento de produtos em quantidade inferior ao contratado.	3	Por item não fornecido
B	Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados	3	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

C	Utilização de louças e talheres danificados ou de baixa qualidade.	2	Por ocorrência
D	Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ ou outros.	4	Por ocorrência
E	Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	3	Por ocorrência
F	Alimentos apresentados em temperatura inadequada ao produto, quente quando deveria estar frio e frio quando deveria estar quente.	3	Por ocorrência
G	Alimentos apresentados / empanados, com muita farinha e gordurosos, bem como, rachados e estourados ao meio.	3	Por ocorrência

- 17.6. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;
- 17.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível;
- 17.9. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 17.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/SC;
- 17.12. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor;
- 17.13. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.
- 18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 18.3. A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

7.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

7.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 17 de fevereiro de 2023.

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:307
13633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2023.02.16 16:57:31 -03'00'

CONTRATANTE:

Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA
MACANEIRO:0179
9001962

Assinado de forma digital por
DANIELA
MACANEIRO:01799001962
Dados: 2023.02.16 17:49:53
-03'00'

CONTRATANTE:

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CARINA SANTOS DOS
SANTOS:81859775268

Assinado de forma digital
por CARINA SANTOS DOS
SANTOS:81859775268

CONTRATADO:

Carina Santos dos Santos
C2 EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Testemunhas: ALESSANDRA LUCÉLIA
1) OTTO:72344458204

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCÉLIA
OTTO:72344458204
Dados: 2023.02.16 15:34:45 -03'00'

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

CLAUDIRENE
VILVERT ALVES

Assinado de forma digital por
CLAUDIRENE VILVERT ALVES
Dados: 2023.02.16 09:57:17 -03'00'

Visto Dejur

Conforme Portaria Coren/SC nº 345 de 05 de julho de 2022.